



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, torna público, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento tipo **menor preço por item**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos PELO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sr. MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA, designado pela Portaria nº 188/2020, de 09 de Junho de 2020 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia 25 de Setembro de 2020 até às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**

**Sala de Licitação**

**Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala nº 202 – Setor: Jardim Umuarama.**

**CEP 68.552-220 – Redenção – PA.**

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Data: 25/09/2020**

**Horário: 09h00min horas (horário Local).**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TEXTO

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**. As quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.

### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

### 3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência O PREGOEIRO.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

#### **3.7. RETIRADA DO EDITAL**

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: [licitacao@redencao.pa.gov.com.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.com.br) Fone: (094) 3424-3578.

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – Fundo Municipal de Educação – FME.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de fiscal de contratos.

- ESCLARECIMENTO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVEM REQUERER JUNTO A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar O PREGOEIRO cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente O PREGOEIRO, em separado dos envelopes de documentação para Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).

5.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar O PREGOEIRO declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos AO PREGOEIRO, dando



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

5.6. Encerrado o credenciamento PELO PREGOEIRO, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

6.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues O PREGOEIRO na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 026/2020**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº. 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 026/2020**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

7.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

7.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

7.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos, e o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, PELO PREGOEIRO e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

7.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

7.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 2 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

7.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

7.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irredutíveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**
- 2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado "em vigor", devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;**
  - 2.1) **Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;**
- 3) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
  - a - **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);**
  - b - **Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, "a" e art. 56).**
  - c - **Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.**
  - d - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.**
  - e - **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).**
  - f - **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.**
  - g - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**
  - h - **Alvará de Localização da empresa com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).**
  - i - **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99) – Anexo IV.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j – **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme anexo VI.

l- **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**

m- Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e **certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, EM se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n.1- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (8.1 letra m ) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

n.2- A empresa proponente deverá comprovar a sua situação **de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como deverá anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

o- Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

p- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

*1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.*

*2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção/PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidas, os licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

8.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência PELO PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

8.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

8.5. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

## **9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

9.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida PELO PREGOEIRO e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

9.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 – O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada PELO PREGOEIRO para esse fim.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, O PREGOEIRO abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

9.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

9.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá O PREGOEIRO, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.13- O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas PELO PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, O PREGOEIRO dará por encerrado o certame, lavrando-se Ata a respeito.

## **11 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11. 1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal O PREGOEIRO adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e Prefeito homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o(s) Contratado(s) o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

12.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado O PREGOEIRO chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

13.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

13.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

## **14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

14.3 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.4 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

14.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15 - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

15.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser até 10 dez dias, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

**16 - DOS PREÇOS**

16.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

**17 - DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal Secretaria municipal de Educação, Cultura e Lazer – Fundo Municipal de Educação - FME no período e, **após o somatório de** todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

18.1- As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

**14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação

12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**19 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

19.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável designado como fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

19.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

19.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

20.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

20.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

## **21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

21.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **22 – DOS RECURSOS**

22.1 - Dos atos DO PREGOEIRO cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

22.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, O PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

22.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - As decisões DO PREGOEIRO serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

23.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

23.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Planilha Quantitativa.
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.

23.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

14

Redenção – PA, 28 de Agosto de 2020.

---

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.*  
*Decreto nº 130/2020-PMR*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 9º do Decreto Federal 5.450/2005 bem como o artigo 3º XI do decreto 10.024/2019.

15

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DESTE MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, em atendimento ao FME-Fundo Municipal de Educação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial/eletrônico e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 12.695.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

- 3.1 Considerando o que tange o artigo 4º do Decreto Federal 5.450, de 2005, consoante com a disposição do artigo 1º do Decreto Municipal nº 091/2020, a contratação supracitada, enquadra-se como contratação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**4 JUSTIFICATIVA**

- 4.1 O presente processo licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DESTE MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, para a adequação do espaço escolar, trazendo mais conforto e autonomia didática para os alunos e professores. Tais produtos se fazem necessários para o melhoramento pedagógico e estrutural das salas que precisam de manutenção e adequação elétrica.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Anexo:

14 14 Secretária Municipal de Educação

15 15 Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2071= Funcionamento da Secretária de Educação

12.122.1203.2082= Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00= Material de Consumo

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deste termo de referência a serem adquiridas devem apresentar as características contidas na tabela de solicitação abaixo:
- 6.2 No tocante aos produtos de conjunto de móveis de classe dimensional, discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de **1ª qualidade**.
- 6.3 Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade, a qualidade e marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste termo de referência.
- 6.4 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no presente termo.
- 6.5 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 7.2 As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.
- 7.3 As ORDENS DE COMPRAS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatssap) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 7.4 As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 08:00 as 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela secretaria(s) do município.
- 7.5 O prazo para entrega do objeto da contratação será de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.
- 7.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 7.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser trocados no prazo de:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.7.1 Em até 02 (Dois) dias após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 7.7.2 A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 7.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto deste termo de referência.
- 7.9 O não cumprimento do disposto no subitem 7.5 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame
- 7.10 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.11 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.12 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 7.13 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer rejeitará, no todo ou em parte, o objeto desse termo de referência em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

17

## **8 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 8.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, pesquisas de mercado e etc.
- 8.2 O valor previsto estimado da presente contratação de **R\$ 104.361,37 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).**

## **9 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1 O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal.
- 10.2 A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 10.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

18

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 11.1 Atender plenamente ao compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 11.2 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 11.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 11.4 Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- 11.5 Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- 11.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- 11.7 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- 11.9 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 11.10 A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 11.11 Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.12 Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.
- 11.13 A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 11.14 A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os produtos em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos produtos.
- 11.15 Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.
- 11.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.18 Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.19 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.19.1 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.19.2 Para averiguação do disposto no subitem 11.19.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 11.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 11.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 11.22 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.23 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.24 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

20

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 12.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.3 Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 12.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 12.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, nos termos de lei regente.
- 12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- 12.8 Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 12.9 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.10 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

12.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

### **13 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 Compete ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade e quantidade desejada dos bens/serviços.
- Comunicar a Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar as aplicações de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- Observar se os servidores da contratada estão uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

14.3 Ficará designado o servidor **EZEQUIAS MORAIS DA SILVA**, sob o número de matrícula 001251 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **MIRAEISON FERREIRA DA SILVA**, sob o número de matrícula 009469 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### **15 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22

15.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 15.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
  - a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
  - b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
  - c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
  - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
  - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
  - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração

Redenção – PA, 07 de Julho de 2020.

***Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira***  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.*  
*Decreto nº 130/2019-PMR*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PLANILHA QUANTITATIVA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.**

Nº	Item/Descrição do item	Qntd	Und	Marca	V. unit.	V. total
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 1" Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo "d", 1", com cunha e parafuso de fixação.	10	PÇ			
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2 1/2" Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo "d", 2 1/2", com cunha e parafuso de fixação.	9	PÇ			
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2" Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo "d", 2", com cunha e parafuso de fixação.	9	PÇ			
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 3/4" Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo "d", 3/4", com cunha e parafuso de fixação.	42	PÇ			
5	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "U", 4" Abraçadeira em aço para amarração de eletroduto, tipo "u", 4", com parafuso de fixação.	6	PÇ			
6	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	6	PÇ			
7	AUTOMÁTICO DE BÓIA Automático de bóia superior / inferior, 15a / 250v	2	PÇ			
8	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - 220 V - 3 PINOS Base para relé fotoelétrico - 220 v - 3 pinos	6	PÇ			
9	BUCHA EM ALUMÍNIO, DE 4" Bucha em alumínio, com rosca, de 4", para eletroduto	2	PÇ			
10	BUCHA EM ALUMÍNIO, DE 1 1/2" Bucha em alumínio, com rosca, de 4", para eletroduto	7	PÇ			
11	BUCHA EM ALUMÍNIO, DE 2" Bucha em alumínio, com rosca, de 2", para eletroduto	6	PÇ			
12	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, DE 3" Cabeçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio co acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 180º, de 3"	3	PÇ			
13	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, DE 4" Cabeçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio co acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe liso de 180º,	2	PÇ			
14	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, DE 2" Cabeçote para entrada de linha de alimentação para eletroduto, em liga de alumínio co acabamento anticorrosivo, com fixação por encaixe lis	2	PÇ			
15	CABO DE COBRE NÚ - 16 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre nú - têmpera meio duro - 16 mm <sup>2</sup> - Aterramento	20,	M			
16	CABO DE COBRE NÚ - 25 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre nú - têmpera meio duro - 25 mm <sup>2</sup> - Aterramento	15	M			
17	CABO DE COBRE NÚ - 35 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre nú - têmpera meio duro - 35 mm <sup>2</sup> - Aterramento	15,	M			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 10 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 10 mm <sup>2</sup>	300	M			
19	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 120 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 120 mm <sup>2</sup>	30	M			
20	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 16MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 16mm <sup>2</sup>	150	M			
21	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 25 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 25 mm <sup>2</sup>	150	M			
22	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 35 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 35 mm <sup>2</sup>	150	M			
23	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 50 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 0,6/ 1 kv 50 mm <sup>2</sup>	300	M			
24	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 4 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 4 mm <sup>2</sup>	1.800	M			
25	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 1,5 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 1,5 mm <sup>2</sup>	500	M			
26	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 10 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 10 mm <sup>2</sup>	600	M			
27	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 16 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 16 mm <sup>2</sup>	200	M			
28	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 2,5 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 2,5 mm <sup>2</sup>	2.500	M			
29	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 6 MM <sup>2</sup> Cabo de cobre unipolar isolado PVC resistente a chama 450/750 v 6 mm <sup>2</sup>	1.200	M			
30	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 10 MM2 Cabo, eletrico auto-sustentado (multiplexado), aluminio, polietileno (pe), quadruplex, 10 mm2, preto, cinza e vermelho	54	M			
31	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 25 MM2 Cabo, eletrico auto-sustentado (multiplexado), aluminio, polietileno (pe), quadruplex, 25 mm2, preto, cinza e vermelho	150	M			
32	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 35 MM2 Cabo, eletrico auto-sustentado (multiplexado), aluminio, polietileno (pe), quadruplex, 35 mm2, preto, cinza e vermelho	100	M			
33	CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup> - 750V	200	M			
34	CABO PP 3X10,0MM <sup>2</sup> - 750V	90	M			
35	CABO PP 3X2,5MM <sup>2</sup> - 0.6/1.0KV	90	M			
36	CABO PP 3X4,0MM <sup>2</sup> - 750V	90	M			
37	CABO PP 4X2,5MM <sup>2</sup> - 750V	120	M			
38	CABO TIPO PP 3 X 10.0 MM <sup>2</sup> - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV	50	M			
39	CABO TIPO PP 3 X 6.0 MM <sup>2</sup> - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV	150	M			
40	CABO, ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 50 MM2 Cabo, eletrico auto-sustentado (multiplexado), aluminio, polietileno (pe), quadruplex, 50 mm2, preto, cinza e vermelho	150	M			
41	CABO, ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 70 MM2 Cabo, eletrico auto-sustentado (multiplexado), aluminio, polietileno (pe), quadruplex, 70 mm2, preto, cinza e vermelho	30	M			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

42	CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO EXTERNA, EM CHAPA DE AÇO 18USG Caixa de medição/proteção externa horosazonal, de baixa tensão, com módulo, em chapa de aço 18usg (03 compartimentos - padrão celpa	1	PÇ			
43	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4" AMARELA Caixa de passagem, em PVC, 4x4" AMARELA, para eletroduto flexível corruga	17	PÇ			
44	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2" AMARELA Caixa de passagem, em PVC, 4x2" AMARELA, para eletroduto flexível corrugado	150	PÇ			
45	CANALETA LISA, AUTO ADESIVA, 10X20X2200MM Canaleta lisa, auto adesiva, 10x20x2200mm - sistema "x" - branca ou bege	12	PÇ			
46	CANALETA VENTILADA, 30X30X2200MM - BRANCA	10	PÇ			
47	CAPACITOR 5 MF Capacitor Polipropileno Para Motor 5 MF	10	PÇ			
48	CAPACITOR 6 MF Capacitor Polipropileno Para Motor 6 MF.	12	PÇ			
49	CENTRO DE DIST. P/ 24 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO Centro de Distribuição p/ 24 Disjuntores Monopolares - Plástica, com tampa FUME - Barramento TRIFÁSICO	6	PÇ			
50	CENTRO DE DIST. P/ 36 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO Centro de Distribuição p/ 36 Disjuntores Monopolares - Plástica, com tampa FUME - Barramento TRIFÁSICO	6	PÇ			
51	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV/100A - NBI 110KV	1	PÇ			
52	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1" (25MM) - AMARELO	100	M			
53	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1/2" (16MM) - AMARELO	90	M			
54	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 3/4" (20MM) - AMARELO	300	M			
55	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (25MM) - LARANJA Conduite corrugado, reforçado, flexível em pvc - (25mm) - laranja - p/ lajes e pisos	90	M			
56	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (32MM) - LARANJA Conduite corrugado, reforçado, flexível em pvc - (32mm) - laranja - p/ lajes e pisos	100	M			
57	CONECTOR GRAMPO TIPO OLHAL - 5/8" Conector grampo tipo olhal - reforçado, para aterramento 5/8", condutores 10 a 50 mm <sup>2</sup>	9	PÇ			
58	CONECTOR PERFURANTE ,25MM2 A 120MM2 Conector perfurante corpo em polietileno,25mm2 a 120mm2, ref 88104-0, incesa	150	PÇ			
59	CONTACTOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, 500 V Contactor tripolar, corrente de 45 a, 500 v, categoria ac-2 e ac-3	1	PÇ			
60	CONTROLADOR DE VENTILADOR (POTENCIÔMETRO)	6	PÇ			
61	CORDÃO DE COBRE TORCIDO - 2X2,5MM <sup>2</sup> - 70°C Cordão de Cobre Torcido, flexível - 2x2,5mm <sup>2</sup> - Têmpera mole - 70°C - Isolação em PVC	150	M			
62	CURVA 90º 1 1/2" - LONGA Curva 90º PVC rígido roscável 1 1/2" para eletroduto - LONGA	6	PÇ			
63	CURVA 90º 1" - CURTA Curva 90º PVC rígido roscável 1" para eletroduto - CURTA	9	PÇ			
64	CURVA 90º 2 1/2" - LONGA Curva 90º PVC rígido roscável 2 1/2" para eletroduto - LONGA	6	PÇ			
65	CURVA 90º 3" - LONGA Curva 90º PVC rígido roscável 3" para eletroduto - LONGA	6	PÇ			
66	CURVA 90º 3/4" - CURTA Curva 90º PVC rígido roscável 3/4" para eletroduto - CURTA	9	PÇ			
67	DISJUNTOR BIPOLAR 240V - 10A - 5KA Disjuntor bipolar 240v - 10a - 5ka - tipo din	36	PÇ			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 16A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 16a – 5ka - tipo din	45	PÇ			
69	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 20A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 20a – 5ka - tipo din	75	PÇ			
70	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 25A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 25a – 5ka - tipo din	45	PÇ			
71	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 32A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 32a – 5ka - tipo din	30	PÇ			
72	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 40A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 40a – 5ka - tipo din	15	PÇ			
73	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 50A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 50a – 5ka - tipo din	9	PÇ			
74	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 63A – 5KA Disjuntor bipolar 240v – 63a – 5ka - tipo din	6	PÇ			
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 10A – 5KA Disjuntor monopolar 240v – 10a – 5ka - tipo din	9	PÇ			
76	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 13A – 5KA Disjuntor monopolar 240v – 13a – 5ka - tipo din	6	PÇ			
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 16A – 5KA Disjuntor monopolar 240v – 16a – 5ka - tipo din	6	PÇ			
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 20A – 5KA Disjuntor monopolar 240v – 20a – 5ka - tipo din	6	PÇ			
79	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 25A – 5KA Disjuntor monopolar 240v – 25a – 5ka - tipo din	12	PÇ			
80	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 100A- 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 100a- 10 ka - termomagnético - compagto din série branca	3	PÇ			
81	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 125A- 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 125a- 10 ka - termomagnético - compagto din série branca	3	PÇ			
82	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 150A- 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 150a- 10 ka - termomagnético - caixa moladada industrial	3	PÇ			
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 200A - 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 200a - 10 ka - termomagnético - caixa moladada industrial	3	PÇ			
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 250A - 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 250a - 10 ka - termomagnético - caixa moladada industrial	3	PÇ			
85	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 25A - 5 KA Disjuntor tripolar 600v – 25a - 5 ka - tipo din	9	PÇ			
86	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 300A - 10 KA Disjuntor tripolar 600v – 300a - 10 ka - termomagnético - caixa moladada industrial	3	PÇ			
87	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 32A - 5 KA Disjuntor tripolar 600v – 32a - 5 ka - tipo din	9	PÇ			
88	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 40A- 5 KA Disjuntor tripolar 600V – 40A- 5 KA - tipo din	9	PÇ			
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 50A - 5 KA Disjuntor tripolar 600V – 50A - 5 KA -tipo din	6	PÇ			
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 63A - 5 KA Disjuntor tripolar 600V – 63A - 5 KA - tipo din	9	PÇ			
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 90A - 5 KA Disjuntor tripolar 600V – 90A - 5 KA - tipo din	2	PÇ			
92	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 30KA Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175v, corrente máxima de 30ka (tipo ac)	18	PÇ			
93	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 45KA Dispositivo DPS Classe II, 1 Polo, Tensão Máxima de 175V, Corrente Máxima de 45KA (Tipo AC)	6	PÇ			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

94	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 20KA Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 175v, corrente máxima de 20ka (tipo ac)	6	PÇ			
95	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS 240V - 10 KA - 25ª Dispositivo DR, 02 polos, com sensibilidade de 30 MA, tipo ac 240V - 10 KA - 25A	9	PÇ			
96	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS, 240V - 10 KA - 40ª Dispositivo DR, 02 polos, com sensibilidade de 30 MA, tipo ac 240V - 10 KA - 40A	6	PÇ			
97	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 10 KA - 63ª Dispositivo DR, 04 polos, com sensibilidade de 30 MA, tipo ac 240V - 10 KA - 63A	3	PÇ			
98	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 10 KA - 25ª Dispositivo DR, 04 polos, com sensibilidade de 30 MA, tipo ac 240V - 10 KA - 25A	6	PÇ			
99	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 100 MM (Ø 4") Eletroduto de PVC rígido roscável 100 mm (Ø 4")	12	PÇ			
100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (Ø 3/4") Eletroduto de PVC rígido roscável 25 mm (Ø 3/4")	40	PÇ			
101	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (Ø 1") Eletroduto de PVC rígido roscável 32 mm (Ø 1")	40	PÇ			
102	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 80 MM (Ø 3") Eletroduto de PVC rígido roscável 80 mm (Ø 3") VARA 3,0 M	30	PÇ			
103	ELETRODUTO METÁLICO, 32 MM (Ø 1") - LEVE Eletroduto Metálico, em acabamento de AÇO-Zincado Galv. 32 mm (Ø 1") - LEVE	45	PÇ			
104	ELETRODUTO METÁLICO, 50 MM (Ø 2") - SEMI-PESADO Eletroduto Metálico, em acabamento de AÇO-Zincado Galv. 50 mm (Ø 2") - SEMI-PESADO	15	PÇ			
105	ELO FUSÍVEL - 0.5 H	2	PÇ			
106	ELO FUSÍVEL - 1 H	2	PÇ			
107	ELO FUSÍVEL - 3 H	2	PÇ			
108	ELO FUSÍVEL - 5 H	2	PÇ			
109	ELO FUSÍVEL - 6 K	3	PÇ			
110	ELO FUSÍVEL - 8 K	2	PÇ			
111	ESPELHO / PLACA CEGA 4"X2" Espelho / Placa Cega 4"x2", para instalação de tomadas e interruptores	50	PÇ			
112	FITA ISOLANTE 20MX19MM	90	UN			
113	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, ROLO 19MM X 20M	30	UND			
114	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, ROLO 19MM X 5M	60	UND			
115	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO Fita isolante de borracha autofusão - uso até 69kv (alta tensão)	6	M			
116	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, 16X21MM Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	3	PÇ			
117	GRAMPO METÁLICO TIPO "U" OU GTDU, DE 5/8" Grampo metálico tipo "u" ou gtdu, par haste de aterramento de 5/8", condutor de 10 a 50mm <sup>2</sup>	12	PÇ			
118	HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR Haste de aterramento tipo "copperweld" aço-cobreado - 5/8" x 3,00 m c/conector tipo grampo - baixa camada	10	PÇ			
119	ISOLADOR DE PORCELANA, DIMENSÕES 72 X 72MM, CLASSE 0,6 KV Isolador de porcelana tipo roldana, dimensões 72 x 72mm, para uso em baixa tensão, classe 0,6 kv	10	PÇ			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

120	ISOLADOR, SUSPENSAO, POLIMERICO, COM 4 ALETAS, TENSAO 15 KV, NBI- 110 KV Isolador, suspensao, polimerico, com 4 aletas, tensao 15 kv, nbi- 110 kv, carga nominal 40kn, ruptura 70kn, engate garfo olhal	3	PÇ			
121	ITERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V 4"X2" Iterruptor simples + Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado para Embutir 4"x2" (Placa + Suporte + Módulos)	60	PÇ			
122	ITERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, 4"X2" Iterruptores simples (2 TECLAS) + Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado para Embutir 4"x2" (Placa + Suporte + Módulos)	60	PÇ			
123	ITERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2" Iterruptores simples (2 TECLAS) 10A, 250V, Conjunto Montado para Embutir 4"x2" (Placa + Suporte + Módulos)	30	PÇ			
124	ITERRUPTORES SIMPLES (3 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2" Iterruptores simples (3 TECLAS) 10A, 250V, Conjunto Montado para Embutir 4"x2" (Placa + Suporte + Módulos)	30	PÇ			
125	LAMPADA LED 15 W, BASE E-27 (127/220V)	100	PÇ			
126	LAMPADA LED 20 W, BASE E-27 (127/220V)	150	PÇ			
127	LAMPADA LED 25 W, BASE E-27 (127/220V)	150	PÇ			
128	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 250W (BASE E-40/220V)	30	PÇ			
129	LAMPADA VAPOR METÁLICO, 400W (BASE E-40/220V), TUBULAR	15	PÇ			
130	LUMINARIA ARANDELA, 30X15CM, BASE E-27 Luminaria arandela, tipo meia lua, com vidro fosco, 30x15cm, para 01 lâmpada, base e-27, potencia máxima 40/60w (não inclui lâmpada)	15	PÇ			
131	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 2W Luminaria de emergência, 30 leds, potência 2w, bateria de lítio, autonomia de 6h	30	PÇ			
132	LUMINARIA DE SOBREPOR, BASE E-27, POTENCIA MÁXIMA 40/60W Luminaria de sobrepôr, em chapa de aço, com aletas plásticas, para 01 lâmpada, base e-27, potencia máxima 40/60w (não inclui lâmpada)	5	PÇ			
133	LUVA PVC RÍGIDO 1 1/2", PARA ELETRODUTO	30	PÇ			
134	LUVA PVC RÍGIDO 1", PARA ELETRODUTO	30	PÇ			
135	LUVA PVC RÍGIDO 2", PARA ELETRODUTO	15	PÇ			
136	LUVA PVC RÍGIDO 3", PARA ELETRODUTO	30	PÇ			
137	OLHAL, PARAFUSO, 13 MM, 18 MM, ACO FORJADO, GALVANIZACAO A QUENTE, 5.000 DAN	60	PÇ			
138	PARA-RAIOS, DISTR, POLIMERICO, ZNO, 12 KV, 10 KA, POLIMERICO EM BORRACHA DE SILICONE.	2	PÇ			
139	PARAFUSO DE MAQUINA CABECA QUADRADA, M16X250 MM, C / PORCA Parafuso, cabeca quadrada, m16x 250 mm, c/ porca, zinc a quente	3	UND			
140	PARAFUSO DIAM: 6,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA DE NYLON	3	UND			
141	PARAFUSO DIAM: 8,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA DE NYLON	300	UND			
142	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 300 MM, C/ PORCA Parafuso, cabeca quadrada, m16x2, comp 300 mm, c/ porca, zinc a quente	3	UND			
143	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 125 MM Parafuso, cabeca quadrada, m16x2, comp 125 mm, c/ porca, zinc a quente	3	UND			
144	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 200 MM, C/ PORCA Parafuso, cabeca quadrada, m16x2, comp 200 mm, c/ porca, zinc a quente	3	UND			
145	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 350 MM, C/ PORCA Parafuso, cabeca quadrada, m16x2, comp 350 mm, c/ porca, zinc a	3	UND			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	quente				
146	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 400 MM, C/ PORCA	3	UND		
147	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 200 MM, C/ 04 PORCAS, FG	2	UND		
148	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 400 MM, C/ 04 PORCAS, FG	2	UND		
149	PINO AUTOTRAVANTE, PARA ISOLADOR DE 15KV Pino autotravante, rosca externa, em aço galvanizado, para isolador de 15kv, diâmetro 25mm, comprimento 290mm	2	PÇ		
150	PLAFON DE TETO EM PLÁSTICO COM SOQUETE E-27 - 60W	250	PÇ		
151	PULSADOR DE CAMPAINHA 10A	3	PÇ		
152	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 2CV - 600X400X200MM Quadro de comando - proteção trifásico - 2cv - 600x400x200mm - chapa de aço metálica - completo	1	PÇ		
153	QUADRO DE DISTR., DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO 3F+N+T- 100A, CAP. P. ATÉ 24 DISJ. DIN Quadro de distribuição Chapa Metálica com proteção geral, de embutir, com barramento 3F+N+T- 100A, capacidade para até 24 disjuntores D	3	PÇ		
154	REATOR ELETRÔNICO 1X20W / 220V	15	PÇ		
155	REATOR ELETRÔNICO 2X20W / 220V	15	PÇ		
156	REATOR ELETRÔNICO 2X40W / 220V	15	PÇ		
157	REATOR ELETRÔNICO P. LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400 W / 220V - EXTERNO	30	PÇ		
158	REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250 W / 220V - EXTERNO	6	PÇ		
159	REATOR ELETRÔNICO P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250 W / 220V - EXTERNO	15	PÇ		
160	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 150 W / 220V - EXTERNO	6	PÇ		
161	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 70 W / 220V - EXTERNO	6	PÇ		
162	REFLETOR 250 W - SOQUETE E-40 Refletor 250 w - soquete e-40 - retangular 325x285x175mm - ip65 - anti poeira e jato d'água	12	PÇ		
163	REFLETOR 400 W - SOQUETE E-40 Refletor 400 w - soquete e-40 - retangular 325x285x175mm - ip65 - anti poeira e jato d'água	18	PÇ		
164	RELÉ FOTOELÉTRICO - 220V / 1000W	30	PÇ		
165	SAPATILHA, P/ CABOS ATÉ 5/8" Sapatilha, aco carbono 1010 - 1020, galvanizacao a quente, 5000 dan, p/ cabos até 5/8"	7	PÇ		
166	SOQUETE PORCELANA - BASE E-27 / 250V Soquete porcelana - base e-27 / 250v, fixo de teto - para lâmpadas	60	PÇ		
167	SOQUETE PORCELANA - BASE E-27 / 250V, PARA USO AO TEMPO - PARA LÂMPADAS	30	PÇ		
168	SUPORTE, PARA TRANSFORMADOR, EM POSTE DUPLO "T", 185 X 95 MM Suporte, para transformador, em poste duplo "t", 185 x 95 mm, aço carbono 1010 - 1020, galvanização a quente	1	UND		
169	TAMPA CEGA 4" X 2", PLÁSTICA - BRANCA	60	UND		
170	TAMPA ESPELHO P/ RJ-45 DE 02 SAÍDAS	60	UND		
171	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	30	UND		
172	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) Tomada universal 2p+t 10a, 250v, conjunto montado, embutir 4x2" (placa + suporte + módulo)	150	UND		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

173	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	30	UND			
174	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) Tomada universal 2p+t 20a, 250v, conjunto montado, embutir 4x2" (placa + suporte + módulo)	30	UND			
175	TOMADAS (DUPLA) 2P+T 10A, (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) Tomadas (DUPLA) 2P+T 10A, Conjunto completo de Embutir 4"x2" (Placa + Suporte + Módulos)	100	UND			

**OBS:** Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, reconhecida e comprovada pelo departamento de compras ou pessoas designado pelo mesmo.

**Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira**  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.*  
*Decreto nº 130/2019-PMR*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número: \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo - \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 026/2020, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO N.º 112/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

33

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 065/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020.

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

34

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Av.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento do material para construção em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Até 10 dias, Após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

36



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

*(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)*

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

37

*Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2020.*

*Que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.*

*Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.*

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do declarante)*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua ..... nº ..... – Setor: ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo Secretário Municipal, ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., ..... – ....., neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede na Rua ....., ..... – Bairro ....., no município de ..... – ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) ....., ....., ....., ....., portadora da Cédula de Identidade nº .....-SSP/..... e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., ..... –. no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 112/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, de 25/09/2020, devidamente homologado pelo Secretário Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2020 e término em 31/12/2020, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

**§ ÚNICO** – Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

**14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação  
12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$......(.....), de acordo com o licitado no processo de nº 112/2020.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- d) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Designar fiscais servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula n° \_\_\_\_\_ como fiscal titular e o servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula n° \_\_\_\_\_ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ..... de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

B) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

42

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro (a) ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal